



LEI MUNICIPAL Nº 722/2025-GP.

DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARAUNA/PB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal e, em harmonia ao estabelecido pela Constituição Federal, c/c a Lei Federal 4.320/1964, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Baraúna/PB, para o exercício econômico-financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 43.304.400,00 (quarenta e três milhões, trezentos e quatro mil e quatrocentos reais), fixando a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		44.603.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.039.200,00	
Receita Patrimonial	926.200,00	
Transferências Correntes	41.734.200,00	
Outras Receitas Correntes	4.200,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS DE CAPITAL		3.496.500,00
Transferências de Capital	3.496.500,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA		(4.895.900,00)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(4.895.900,00)	
TOTAL		43.304.400,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		35.463.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.510.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.953.500,00	
DESPESAS DE CAPITAL	7.469.500,00	7.672.500,00
INVESTIMENTOS		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	203.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		168.400,00
TOTAL		43.304.400,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

ORÇAMENTO FISCAL



01	Legislativa	1.877.600,00	
04	Administração	3.079.000,00	
08	Assistência Social	120.000,00	
10	Saúde	18.000,00	
12	Educação	13.830.500,00	
13	Cultura	1.548.200,00	
15	Urbanismo	2.734.900,00	
16	Habitação	42.000,00	
17	Saneamento	100.000,00	
20	Agricultura	1.875.100,00	
23	Comércio e Serviços	217.000,00	
25	Energia	166.100,00	
26	Transporte	1.367.200,00	
27	Desporto e Lazer	770.600,00	
28	Encargos Especiais	608.400,00	
99	Outros	168.400,00	
	TOTAL		28.523.000,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
08	Assistência Social	2.395.400,00	
09	Previdência Social	629.200,00	
10	Saúde	1.329.100,00	
12	Educação	427.700,00	
	TOTAL		14.781.400,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA		43.304.400,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

	PODER LEGISLATIVO		1.877.600,00
1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB	1.877.600,00	
	PODER EXECUTIVO		41.426.800,00
2.01.00	GABINETE DO PREFEITO	861.200,00	
2.02.00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	2.145.700,00	
2.03.00	SEC. DE FINANÇAS	1.366.200,00	
2.04.00	SEC. DE CONTROLE INTERNO	192.000,00	
2.05.00	SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1.875.100,00	
2.06.00	SEC. DE EDUCAÇÃO	14.258.200,00	
2.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - S.M.S.	11.347.100,00	
2.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - S.M.A.S.	2.110.100,00	
2.09.00	SEC. MUNIC. CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO	1.002.600,00	
2.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.533.200,00	
2.11.00	SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTR. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	3.001.000,00	
2.12.00	SECRETARIA DA MULHER	198.800,00	
2.13.00	SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES E ESTRADAS	1.367.200,00	
2.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.400,00	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	TOTAL		43.304.400,00

Art. 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.



Art. 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a:

I - Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II - Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

III - Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Parágrafo Único - O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2026**.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Baraúna/PB, em 16 de dezembro de 2025.



Austriane Jerônimo dos Santos
Prefeita